



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de sonorização.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Sonorização Ginásio (4 Microfones- Mesa de áudio- Tripés- 4 Caixas de som)	Unidade	04
2.	Sonorização Salão Católico (4 Microfones- Mesa de áudio- Tripés- 4 Caixas de som)	Unidade	01
3.	Sonorização Salão Católico (4 Microfones- Mesa de áudio- Tripés- 4 Caixas de som)	Unidade	02
4.	Sonorização na EMEFR Celita Nenes Neubert (4 Microfones- Mesa de áudio- Tripés- 4 Caixas de som)	Unidade	01

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, pedagógicos e administrativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os eventos promovidos pela Educação, como reuniões pedagógicas, encontros formativos, festividades escolares, feiras culturais, gincanas, cerimônias de abertura e encerramento de atividades, formaturas, palestras, conferências e outros, exigem suporte técnico de qualidade, especialmente no que se refere à amplificação de som e uso de microfones, para garantir que os participantes, servidores, comunidade escolar e convidados possam acompanhar, compreender e participar efetivamente das atividades.

A realização desses eventos é fundamental para fortalecer as ações educacionais, promover a integração da comunidade escolar, valorizar os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

profissionais da educação e garantir a transparência nas ações da gestão pública. Assim, a contratação de serviços especializados em sonorização torna-se imprescindível, visto que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu acervo próprio, dos equipamentos necessários, tampouco de equipe técnica especializada para operação de sistemas de áudio profissional.

Diante disso, e considerando a natureza esporádica e pontual desses eventos, opta-se pela contratação dos serviços por **dispensa de licitação**, conforme previsão no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos para contratação direta.

Portanto, justifica-se plenamente a presente contratação, uma vez que visa atender ao interesse público, assegurando a adequada execução dos eventos institucionais da Secretaria de Educação e das unidades escolares, sem os quais comprometeria-se a qualidade, a comunicação e a participação efetiva da comunidade escolar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75 inciso II, da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares quanto à disponibilização de serviços de sonorização profissional para realização de eventos institucionais, pedagógicos, culturais e administrativos. Esses eventos fazem parte do calendário oficial da educação municipal.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização profissional, que compreende:

- Disponibilização de equipamentos de áudio, como caixas acústicas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

mesa de som, microfones (com e sem fio), pedestal, cabos, amplificadores, entre outros;

- Montagem, operação, suporte técnico durante todo o evento e desmontagem dos equipamentos;
- Atendimento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando tanto espaços internos (salões, auditórios, quadras) quanto externos (praças, pátios escolares, áreas abertas);
- Suporte para diferentes formatos de evento, com capacidade de atender públicos variados, desde pequenos encontros até eventos de maior porte.

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como de profissionais capacitados e experientes, assegurando qualidade sonora, segurança operacional e cumprimento dos horários e prazos acordados.

Esta solução permite atender, de forma ágil e eficiente, as demandas pontuais e variáveis dos eventos escolares e institucionais, promovendo a plena execução das atividades educacionais, culturais e administrativas, sem onerar o erário público com despesas de aquisição, manutenção ou armazenamento de equipamentos próprios.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, três orçamentos de empresas responsáveis pelo fornecimento e um orçamento público. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n ° 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.4. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.5. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Cumprir com as exigências dos produtos/e os serviços descritos neste termo de referência no edital e em contrato.
- c) Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

- 8.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.12. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 8.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 8.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão exigidos, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos documentos referenciados e explícitos neste certame.

Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativas de débitos federais;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão negativa de trabalhistas;
- Declaração unificada.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, bem como a descrição do edital.
- 10.6 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sra. Jordana dos Reis Goldani.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 23 de Junho de 2025.

Agnes Cristina Witt Bruschi
Secretária Municipal de Educação e Cultura